

CONTRATO N°18/12 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA UNIÃO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, Senhor RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA, competência delegada pela Portaria GP N°003/2011, datada de 06/01/2011, portador do CPF N° 052.889.242-87, ou quem estiver ocupando o referido cargo, e de outro lado a empresa UNIÃO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.699.013/0001-17, com sede à Av. Getúlio Vargas, n° 1728. bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-114, Velho/RO, fone (69)32211220/ (69) 8473-1049, uniaoasse@gmail.com/elaineaguilar.união@gmail.com, neste representada pelo Sr.ELIELTON DIAS SANTANA, portador(a) do CRC-RO n° 007911/P-3 e inscrito no CPF sob n° 819.909.012-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, nos autos do Processo TRT ADM N° 0000606-96.2012.5.14.0000, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e Edital de Pregão Eletrônico nº 042/12, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, nas dependências do Fórum Trabalhista de Porto Velho, no edifício onde funcionam a 6ª, 7ª e



8ª Varas Trabalhistas, e no prédio onde funciona o Depósito de Material e Patrimônio/Judicial e Arquivo/DSMP, todos em Porto Velho/RO, de acordo com as especificações, rotinas de serviços, planilhas estimativas de preços e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

- I O serviço de copeiragem abrange as seguintes
 atividades:
- a) Preparar café, chá e leite observando as normas de higiene pessoal e de serviço;
- b) Lavar os utensílios da copa, bem como equipamentos (máquinas de café, geladeiras, frigobar, dentre outros existentes), de todos os andares do Fórum Trabalhista PVH/RO e edifício das 6ª, 7ª e 8ªVTs, Depósito de Material e Patrimônio/Judicial e Arquivo assim como a higienização dos ambientes, após os atendimentos;
- c) Montar, decorar, desmontar e higienizar carrinhos, mesas e bandejas, recolher e distribuir diariamente as garrafas de café em todos os setores dos andares do Fórum Trabalhista PVH/RO e edifício onde funcionam a 6ª, 7ª e 8ªVTs e demais setores;
 - d) Agir com cortesia, educação e urbanidade;
- e) Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado, com sapatos engraxados e limpos, barbeado, cabelos limpos e aparados(homens)/presos(mulheres), unhas curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação de alimentos, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal, como anéis, alianças, relógios, brincos e colares;
- f) Não manipular telefone celular, fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam



contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades;

g) Observar rigorosamente as normas e procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação;

h) Prestar serviços por ocasião de realização de eventos, sessões, cerimônias, conferências, seminários, recepções, coquetéis, almoços e lanches organizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, quando solicitados;

i) Comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito no equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços;

j) cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída;

k) Comunicar com antecedência a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, tal como: bandejas, copos, guardanapos, pratos, xícaras, garrafas térmicas, jarras para água, colheres, açucareiros e outros;

l) Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

m) Auxiliar por ocasião da realização de eventos, na confecção de café, de chá, de leite e na montagem de bandejas e mesas;

n) Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;

o) Executar outras atividades correlatas à função;

p) Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço.

II - Do horário do funcionamento dos postos de trabalho:

a) Cada posto de trabalho deverá ter funcionamento de 40(quarenta)horas semanais, de segunda a sextafeira, ficando a critério do CONTRATANTE a definição do horário de funcionamento destes; Λ

Oly



b) Nos casos de execução dos serviços fora das dependências do Tribunal, a CONTRATADA será comunicada oficialmente pela Fiscalização do contrato, com pelo menos 48h de antecedência;

c) A Fiscalização poderá efetuar a redistribuição dos postos de trabalho ou ainda alteração do horário do funcionamento desses, de acordo com o interesse da Administração, obedecido o limite constante no item II.a desta Cláusula;

d) Nos casos previstos no item anterior, em que haja alteração dos horários de funcionamento dos postos, a Fiscalização oficializará a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)horas, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para promover os acertos necessários;

e) Excepcionalmente, poderá haver realização de serviço nos fins-de-semana, feriados ou fora do horário de expediente, hipótese em que o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que promova a redistribuição provisória do funcionamento dos postos de trabalho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

III - Dos uniformes dos empregados:

A Contratada deverá fornecer gratuitamente à mão-de-obra colocada à disposição do Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região, uniformes e seus complementos, conforme a seguir, vedada a distribuição de uniformes usados e deverão ser constituídos das seguintes peças para cada servente:

a) Calça ou saia social confeccionada em tecido
 Oxford, na cor preta;

b) Blazer confeccionado em tecido Oxford, na cor preta, com viés e botões;

c) Camisa feminina confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca, manga curta;

d) Par de sapatos tipo social, na cor preta, 100% em couro, napa ou pelica, bico arredondado, solado antiderrapante de PU com absorção DE impacto nas articulações ou



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

borracha anti-stress, forro em couro para absorção natural da transpiração, palmilha acolchoada com memoria permanente e que não se deforma, anti-odor;

- e) Par de meias ¾ em tecido liso, 84%poliamida e 16% elastano, na cor preta, tamanho condizente com o manequim;
- f) Avental confeccionado em tecido de algodão, na cor preta, na altura do joelho, com regulagem no pescoço e na cintura;
- g) Laço em cetim com prendedor de cabelo em rede, na cor preta;
- h) Touca capilar tipo rede confeccionada em tecido lavável, na cor branca, com acabamento em elástico forrado;
- i) Par de luvas confeccionadas em tecido algodão com elastano, na cor branca;
- § 1°- Nos itens "b" e "c" deverá constar o nome da empresa CONTRATADA, no lado superior esquerdo, na altura do peito, de forma discreta, bordado à máquina, nas cores preta ou branca, conforme a cor da peça, com linha de 1ª qualidade, mediante aprovação da Fiscalização;
- § 2° A CONTRATADA deverá oferecer 02(dois)conjuntos de uniformes para cada empregado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I Executar os serviços, objeto da presente contratação, conforme determinado neste Contrato e seus anexos;
- II Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- III Encaminhar ao CONTRATANTE, profissionais especializados nos serviços de Copeiragem, para atender todas as atribuições e responsabilidades na execução dos serviços constantes deste Contrato;



IV - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, e realizar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

- V Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para a execução dos serviços, observando as condições a seguir:
 - a) ter idade mínima de 18 anos;
 - b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- e) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- f) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses; e comprovante de escolaridade de no mínimo ensino fundamental para copeira;
- VI- Recrutar e selecionar os profissionais habilitados em curso de formação e capacitação, devidamente comprovado, ministrado por escola autorizada e com registro profissional;
- VII- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- VIII- Apresentar previamente a relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, devendo comprovar que os profissionais atendem aos requisitos básicos deste Contrato, podendo, a Fiscalização, recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do



PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO

serviço;

IX- Manter nas dependências do CONTRATANTE cadastro dos profissionais alocados nos postos de trabalho, atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento dos postos ocupados;

X- Pagar, até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários e benefícios dos empregados contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação;

XI- Reajustar os salários dos funcionários alocados nos postos de trabalho objetos deste Contrato, em conformidade com os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas neste documento, propondo tempestivamente ao CONTRATANTE as medidas de repactuação necessárias ao cumprimento deste item;

XII- Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários de suas residências até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios ou mediante valetransporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

XIII- Fornecer ao CONTRATANTE, a partir do segundo mês de vigência do contrato, cópias das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior;

XIV- Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela Fiscalização;

XV- Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento do disposto na Convenção coletiva de Trabalho da categoria, no tocante à Assistência Médica e Odontológica alocado nos postos de trabalho do Tribunal;

09





PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO

XVI- Fornecer até 05(cinco) dias antes do início da execução do contrato os conjuntos completos de uniformes para cada profissional;

XVII- Submeter, previamente, amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto dos uniformes, para aprovação da Fiscalização, resguardado o direito de o Tribunal exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam às condições de apresentação;

XVIII- Manter seus funcionários, quando em serviço, devidamente uniformizados e com o crachá de identificação, com fotografias recentes;

XIX- Garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho, nos casos de atraso, falta, licença ou férias de qualquer empregado;

XX- Substituir dentro do prazo de 2(duas) horas os atrasos e ausências de empregados nos postos de trabalho;

XXI- As ausências dos profissionais nos postos de trabalho, não supridas por outro profissional, serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;

XXII- As faltas e ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Contrato;

XXIII- Manter disciplina nos locais dos serviços e após comunicação à Fiscalização substituir os empregados, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços;

XXIV- Substituir imediatamente após comunicação da Fiscalização, o empregado que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal;



XXV- Indicar, formalmente, Preposto para manterse nas dependências do CONTRATANTE, conforme previsto no art.68 da Lei n $^{\circ}$ 8666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

XXVI- O trabalho do Preposto objetiva a promoção de contatos com a Fiscalização durante a execução do contrato e o atendimento aos profissionais em serviço, com entrega de contracheques, auxílio transporte, auxílio alimentação, acompanhamento do registro do ponto frequência, fornecimento de uniforme, emissão de relatório, controle e autorização de faltas, de ausências e de outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA;

XXVII- A CONTRATADA deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados;

 $$\operatorname{XXVIII-}$$ Orientar os empregados dos postos de trabalho a:

- a) Comunicar-se com cordialidade;
- b) Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações;
- c) Ser pontual, apresentar-se e manter-se devidamente uniformizado no posto de trabalho;
- d) Atender às solicitações de execução dos serviços;
- e) Observar as normas de comportamento profissional, bem como cumprir as normas internas do Tribunal;
- f) Permanecer no posto de trabalho no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela Supervisão;
- g)Não abordar autoridade ou servidor para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto nos casos em que se tratar de membro da comissão de Fiscalização;
 - h) Guardar sigilo de assunto pertinente



serviço;

i) Zelar pela preservação do patrimônio do TRT 14ª Região sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a manutenção, quando necessária;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO

- j) Não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TRT 14ª Região, inclusive no intervalo de almoço;
- k) Não permitir a utilização dos telefones do TRT 14ª Região, sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações de qualquer natureza;
- l) Executar os serviços de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento do TRT 14^{a} região;
- m) Comunicar à Fiscalização, verbal e imediatamente, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, informando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos;
- n) Executar os serviços constantes do objeto deste Contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;
- o)-Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções verificadas, resultantes da execução dos serviços do objeto do edital;
- p)-Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- q)-Sempre que convocada para reunião pela Fiscalização, atender no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, obrigatoriamente, com a presença de seu Sócio-Proprietário, Diretor e/ou representante legalmente constituído e designado;

DY



PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

r)-Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, bem como, orientar seus funcionários alocados nos postos de trabalho para observância do disposto neste item;

s)-Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TRT 14ª Região;

t)-Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT 14ªRegião ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados nos postos de trabalho, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

u)-Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratação;

v)-Assumir quaisquer danos causados diretamente ao TRT ou a Terceiros quando for Constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos, inclusive, assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE;

x)-Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

y)-Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reservase ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de



12

pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)-Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto do contrato;
- b)-Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c)-Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Contrato;
- d)-Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- e)-Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;
- f)-Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades;
- g)-Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada.
- CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
- I O valor total para a execução deste Contrato perfaz o montante mensal de R\$ 11.340,00(onze mil trezentos e quarenta reais), perfazendo o total para 12 (doze) meses de R\$ 136.080,00(cento e trinta e seis mil e oitenta reais).
- \$1° 0 pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária em favor da Contratada, corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente, devendo apresentar а respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada e individualizada por cada posto

Ol



PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO

serviço, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND da empresa, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados, alocados no serviço referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, Relatório dos serviços e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, Relação de Empregados, Cópia dos Livros de Registros de Empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS e Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso.

\$2° Os preços contratados deverão compreender todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

\$3°Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

\$4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apuradq:

per D



14

 $I = \frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste parágrafo será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.
CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

I - A repactuação de preço contratado respeitará o contido nos artigos 37 a 40 da Instrução Normativa n.º 02/2008, com as alterações engendradas pela Instrução Normativa n.º 03/2009, ou outra norma que vier a substituí-la.

ΙI Os preços contratados poderão repactuados mediante negociação entre as partes, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar, junto à solicitação, a devida justificativa demonstração analítica da variação dos componentes de custo do Contrato, de acordo com planilha de custos e formação de preços, convenção ou dissídio coletivo de trabalho equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação do TRT da 14ª Região.

III - Para fins previstos no subitem anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

IV - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes só poderão ocorrer obedecendo o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

V - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do Contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

VI- Não é admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente, exceto quando qe



PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO

tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

VII - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, em até 30 dias da ocorrência do fato ensejador da variação dos componentes.

VIII - A inércia da Contratada implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto no parágrafo anterior.

IX - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

X - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

I - Os encargos sociais trabalhistas relativos ao 13° salário, férias e abono de férias, impacto sobre férias e 13° salário e multa do FGTS serão contingenciados pelos percentuais constantes da proposta da Contratada, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, glosados do valor mensal do Contrato e depositados exclusivamente em banco público oficial (Anexo I).

\$1° Os depósitos de que trata o caput dessa cláusula devem ser efetivados em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem deste Regional (Anexo II).

\$2° As parcelas contingenciadas serão liberadas ao longo da execução do Contrato, à medida em que os eventos

Of



ocorrerem.

§3° A parcela correspondente ao Aviso Prévio Trabalhado será liberada no término do Contrato juntamente com o saldo existente na conta vinculada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I- O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei n°. 8.666/93.

1º 0 prazo para início da prestação dos serviços é a partir da assinatura deste Contrato.

§ 2° A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução, de acordo com o presente instrumento, com o Contrato, Edital Eletrônico, e ainda em conformidade com os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, como também da sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido estão objeto previstas no Programa de 02.128.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas Trabalhistas Natureza da Despesa 3390.37.05, -Locação de Mão-de-Obra(Serviços de Copa e Cozinha). Empenho N° 2012NE001295.

CLÁUSULA DEZ - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

II - A empresa vencedora do certame iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da vigência contratual.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA CONTRATUAL

I- Para segurança do Contratante,



- § 1° Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada para tanto pela Administração do Contratante, mediante ofício entregue contra recibo.
- \$ 2° A garantia será liberada após a execução do Contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratados.
- § 3° A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- § 4° Caso a modalidade escolhida seja a de seguro, na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, necessário também a dilação de sua garantia. Em um eventual acréscimo contratual, indispensável promover o reforço de sua garantia, na proporção do valor acrescido.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:
- a) multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
 - b) advertência;



c) multa compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação;

- d) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- II As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso;
- III O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato;
- $$\operatorname{IV}-\operatorname{Na}$ aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- V A multa de mora será descontada dos pagamentos que contratado vier a receber do Tribunal;
- VI Se o contratado não possuir créditos a receber do Tribunal, será solicitado o pagamento de multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 7% e

OG



78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial;

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência;

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2° do artigo 79 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

I - O presente Contrato fundamenta-se:

II - nos termos do Pregão Eletrônica nº 42/12 que, simultaneamente:

III - constam do Processo Administrativo TRT ADM N° 606.2012.000.14.00-0;

IV - naquilo que não contrarie o interesse
público;

V- nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei N° 10.520/02, Lei 8.078/90, Lei 9.032/95, Decreto 5.450/05,



Decreto N° 2.271/97; Decreto 6.204/07;

VI - nos preceitos do Direito Público;

VII - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

VII - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei N°. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

- I Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovados;
- II A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- III Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZOITO - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

21

I - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão efetuados pela Diretoria de Serviços Infra Estrutura, Logística e Segurança, precisamente pela Seção de Zeladoria (servidora Sra. Cibele Penha Ricci da Silva), com autoridade para exercer em nome do TRT 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades dos serviços, conforme preceitua a Portaria nº 572/2008.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Canorio GODOY

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

> Porto Velho, 12 setembro de 2012. de

> > CARTÓRIO GODOY - 12 OFICIO DE NOTAS -Av. Carlos Gomes, 900 - Fone: 69 3224-4365 Reconheso por semelhansa e dou fé, a(s)... firma(s) de: ELIELTON DIAS SANTANA.....

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2012

Érika de Oliveira Penha

00056947(001-000518170)

UNIÃO ASSESSORI IAL LTDA ME.

CONTRATANTE



21

AUTORIZAÇÃO

BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 0674

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCA Nº 3022 - CENTRO

CEP:76.801-154

CIDADE: PORTO VELHO(UF)RONDONIA

Senhor(a) Gerente(a),

Autorizo em caráter irrevogável e irretratável que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª Região solicite a essa agência bancária, ou providencie, por meio eletrônico, qualquer tipo de movimentação financeira na conta n.º minha titularidade, destinada a receber os créditos, ao amparo da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, da IN 03 de 15.1009 - MPOG e da Resolução n.º 98, de 10/11/2009, do Conselho Nacional de Justiça, a título de provisão de encargos trabalhistas do Contrato n.º 18/2012, com ele firmado, de acordo com a publicação no Diário Oficial da União no dia ____/___/ 20___, página n.º , bem como tenha acesso irrestrito aos seus saldos, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

Porto Velho, 18 de setembro de 2012

Elielton D Santana UNIÃO ASSESSORIA E

PRESARIAL LTDA - ME.



ANEXO II

Ao(À) Senhor(a) Gerente

Agência 0674 do Banco SANTANDE

ENDEREÇO RUA JOSE DE ALENCAR Nº 3022 - CENTRO

CEP: 76.801-154 Cidade PORTO VELHO

Assunto: Abertura de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

Senhor(a) Gerente,

Solicitamos providenciar, excepcionalmente, abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber créditos ao amparo da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Resolução n.º 98 do CNJ, de 10 de novembro de 2009, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato n.º 18/2012, firmado com este TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, de acordo com a publicação no Diário Oficial da União no ___/___/ 20___, página n.º ____, e na qual deverão ser depositados todo e qualquer valor destinado a essas provisões.

Razão Social: UNIÃO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME.

CNPJ n°: 11.699.013/0001-17

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1728, bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-114, Porto Velho/RO, fone (69)3221 1220/ (69)

Atenciosamente

NOME DO SERVIDOR

Cargo/TRT - 14ª REGIÃO



11ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2012 JUASG 080002

Nº Processo: MA-1155/2012 Objeto: Aquisição de máquina de café expresso, conforme especificações constantes do Termo de Referência Total de Itens Licitados: 0001: Editab 24/09/2012 de 08/100 28-16/100 Enderço: Avenida Tefé, 908 Praça XIV de Janeiro - MA-NAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2012 as 08/100 ostte www.comprasnet.gov/br. Abertura das Propostas: 04/10/2012 as 10/10/2012 as 10/10/

JOAO RICARDO RODRIGUES NEVES

(SIDEC - 21/09/2012) 080002-00011-2012NE000029

12ª REGIÃO SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PR 2726//2012-A. Paries: Tribural Regional do Trabalho da 12º Regido e Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação Lida. Objeto: presisção mensal de serviço de suporte técnico aos recursos de informática / Ugenica 12 meses a peritr de 1º 10-2012, podendo ser prorrogado (art. 57 inc. H. da Lef. 8.669(3). Programa de Trabalho: 02.061.0571.4226.0001 - Apreciação de Caúsas na Justica do Trabalho: Natureza da Despesa; 339.037.29. Locação de Mado de Obra. Preço: R\$ 32.500.00 mensais: Data da assinatura 18-09.012. Pelo TRI: Gissel Pereira, Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Marcelo José Ferrari, Sócio Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 9363/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região e Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Lida. Objeto: Prorrogar o contrato de prestação de serviços de vigilância armada para o Setor de Almoxarifado e Setor de Cadastro e Administração de Bens por mais 12 (doze) meses, no periodo de 30-11. 2012 a 2º9-11-2013. Data da assinatura: 21-09-2012. Pelo TRT: Nezita Maria Hawerroth Wiggers, Diretora-Ceral da Secretaria. Pela Contratada: Luiz Ermes Bordin, Diretor Administrativo e Financeiro.

14ª REGLÃO TRIBUNAL PLENO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2012

PROCESSO Nº 0000606-96.2012.9.14.0000. Contratante¹ TRT-14° REGIÃO. Contratada: UNIÃO ASSESSORIA: EMPRESARIAL LT-DA-ME. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, nas dependências do Forum Trabalhista de Porto Velho, no edifício onde funciona o Perosito de Materiai e Patrimônio/Judicial e Arquivo/DSMP. todos em Porto Velho/RO, de acordo com as especificações, rotinas de serviços, planilhas estimativas de preços. e demais especificações técnicas estabelecidas no termo de Referência. Vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura. Assinado: 1849/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.0571.4256.0001. Natureza da Despesa 3390.37.05. Empenho n. 2012NE001295, perfazendo o volor total para 12 meses de R\$ 136.080.00. Assinaturas: Ramundo José Zacarlas da Costa. Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14° Região, e de outro, Sr. Elelton Dias Santana,

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2012

PROCESSO Nº 0001101-43.2012.5.14.0000. TRT-14º Região, toma pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando ao registro de prieços para futura e eventual aquisição, de cartuchos de toner para impressora multifunctional Samsung SCX-4828FN. Sagrandos se vencedora a empresa: COPY CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, lote I, no valor unitário de R\$ 204.99. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002, c/c art. 6º, inciso II, da Portaria GP 99/2011.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2012

PROCESSO Nº 0000900-51.2012.5.14.0000. O TRT-14* Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando contratação de empresa especializada à execução dos servicos de consradicajo de empresa especializara a execução dos serviços de construção de passarelas metálicas, para posicionamento das unidades condensadoras de centrais de ar-condicionado tipo split, a serem instaladas nas 6º, 7º e 8º. Varas do Trabalho de Porto Velho. Sagrando-se venedora, a empresa: TEKIO'S ENCENHARIA LTDA, único lote para souticidad de materiale (finea 1, a 10) en altre entre la constanta de materiale (finea 1, a 10). venceuora a empresa: IEXIO'S ENGENHARIA LTDA., único lote para aquisição de materiais (liens 1 a. 10). no valor total de R\$ 6.847.00 e mão de obra (itens 11 e 12). no valor total de R\$ 12.300.00 - perfazendo o válor global de R\$ 19.147.00. Amparo legal: art. 4°. inciso XXII. da Let 10.520/2002. c/c art. 6°. inciso II. da Portaria GP 99/2011.

> Porto Velho, 20 de setembro de 2012. RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA Diretor Geral das Secretarias

16ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 16º Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decrejo, nº 3.931/2001, torna público os extratos das ATAS DE RECISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência desta ata, cuja validade é de um ano a contar de sua assinatura, observada a publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Ata de Registro de Preços nº 50/2012 - W P R PINHEIRO - CNPJ: 01.123.558/0001-27

	Item	Especificação			**** *		100
	01	Adesivo instantaneo universal, frasco c/3g (super bonder ou similar	Marca	OTD	Unidade	Preco Unit. (RS
		Alcool etflico hidratado 92.8° INPM, frasco of 1-Litto.	Super Bonder	60	Frasco	7	2,69
	. 10	Bandela para expedienta/paral, duolo topo to 6	Coperal-	200	Frasco.	7	4,49
- 1			Waleu	120	UN	2:	3.99
	26	Chits proposis, material acc carbon of transal, tam. Scm. X 2cm.	Zoller Slim	500 500	UN		<u>113</u>
1	39 54	Detergente liquido, biodegradável, hippalergénico, frasco c/500ml.	Bacchi	400	CX		0.63
		Garrafa de vidro p/geladeira, c/tampa de plástico rosqueável, capacidade de 1 litro.	Atol San Re-	250 100	Frasco *		9.92
-			mo		U.1 7		3,50

Ata de Registro de Preços nº 51/2012 - M. G. LIMA DA SILVA - CNPJ: 08.284.688/0001-90

	* 1			
Item			· /	
	Especificação			
VZ IAgua sanitária (alveiante desinfetante hostanista	Lapecincação	1 1	arca OTD Unidado Desar I	
02 Agua sanitária (alvejante, desinfetante, bactericida e germici	da), trasco c/1.000 ml		THE COLUMN PROCESS OF	Init: (R\$)
			rt Lux 50 Franco	1 25
Tasassigas e Schulen	MB/, MASCO C/1.000 IBI	Fo	t Lux 50 Frasco	1 25

Ata de Registro de Preços nº 52/2012 - VERGE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.513.380/0001-56

_ Item_	P. UD			tig and the	
04	Almofada p/carimbo, cor azul, jamanho nº 3, entintada, c/esponja absorvente revestida de tecido, medinda 12 x 8cm, c/base plástica na cor da tinta	Marca	OTD	Unidade	Preco Unit. (R\$)
05	e tampa de plástico resistente. Lampa de plástico resistente. Lampa de plástico resistente.	Radex	200	UN	1.80
06	Almofada p/carimbo, cor azul, tamanho nº 4, entintada, c/esponja absorvente revestida de tecido, medindo 17 x 10cm, c/base plástica na cor da tinta Almofada acquisible resistente.	Carbrink	200	UN	3.20
07	Almofada p/carimbo, cor preta, tamanho nº 3, entintada, c/esponja absorvente revestida de tecido, medindo 12 x 8cm, c/base plástica na cor da tinta	Radex	150	UN	1.46
-	e lampa de plástico resistente.	Cashalah	150	UN	2.20
	Constitutinal para suspin por servicio media, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, que contenha orificio milimétrico no contido	*	13000		3,28
		Jucai	111	UN	0,23
40	Calleta esteropratica vermelha tino accelta mádia accelta de la companio del companio de la companio della comp	Jocar	8000	UN	9,23
20	sentido longitidicial para suspiro, ponta em aco inocidade longitade con plastico transparente resistente sextavado, que contenha ortificio milimétrico no Caneta reflexiva/marcador, de lexio, na cor amarela, material plástico, medindo aproximadamiente 14cm, tipo ponta fluorescente chanfrada c/2	Jocar	6000	UN	0,23
21	possibilidades de largura do traco (largos e finos). America pasació, meumo aproximadamente 14cm, tipo ponta fluorescente chanfrada c/2. Caneta rellación y mediados de terro (largos e finos).	Desart	1000	UN	0,48
31	Caneta reflexiva/marcador de texto, na cor laranja, material plástico, medindo aproximadamente 14cm, tipo ponta fluorescente chanfrada c/2. Line para nación de largura do traco largos e finos).	Desart	700	UN -	0.46
34	Clips para papels. nº 1. material ago carbono, com tratamento superficial niquelado, formato paralelo, nº 1. Caixa c/100 unidades.	FBA	500	СХ	9.83
		BRW Eurocel	1500	ÜN Role	9.55
	tita adesiva p/embajagem, tipo crepe/pranco, em papel crepado saturado com adesivo à base de borracha natural e resina sintética (50mm x 50m). Om). Fillho plástico cristal p/amarração, rolo e/350g.	Eurocel	1000	Roto	2.02 5.10
-	Parish Parish (4.00 N.200)	Itamil	300	UN	6 20

Ala de Registro de Preços nº 53/2012 - SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 00.466.084/0001-53

liem	N	
OS Apontador comum priapis, corpo plastico resistente. Ol furo lamina de aço temperado, tipo escolar. Caneta reflexiva/maccador de taylo escistente. Ol furo lamina de aço temperado, tipo escolar.	OTD TEGAL	TD 77 . 100.00
Caneta reflexival/marcador de texto, na cor verde, material plástico, medindo aproximadamente 14cm, tipo ponta fluorescente chanfrada c/2 SRW-	o 500 TIM	Preco Unit. (R\$)
ossibilidades de largura do traco l'argos e finos. Partir de l'argos e finos. Partir de l'argos e finos.	700 IIN	0.10
49 Fiilho plástico cristal planarracão, rolo c/350g.		W,43
Aldebras	150 Rojo	23,90

ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenti pelo código 00032012092400195

nento assinado digitalmente conforme MP·n² 2.200-Z de 24/08/2001, que institui a Infraestrutyra de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.